

PROCESSO N.º 18355/2020-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0011/2020-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA A SILVA SERVIÇOS, CONSULTORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n.º, Palácio “Clóvis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 0588708/2016-2/SSP/MA, e, de outro, a **EMPRESA A SILVA SERVIÇOS, CONSULTORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 28.853.947/0001-64, sediada à Rua Professor Luís Pinho Rodrigues/Juno n.º 5 Sl 103 Ed. Manhattan, Jardim Renascença, São Luís (MA), CEP 65.075-740, e-mail: adinfinitum@adinfinitumsolucoes.com, Telefone: (98) 3303 4478 / 3190-4411 /98473-0392 (whatsApp), neste ato representada pela Sra. **ALINE DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 8923273-2, inscrita no CPF sob o n.º 049.203.729-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0011/2020-TJMA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo N.º 18355/2020-TJMA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de n.º 39/2019 – SRP (ARP n.º 134/2019), cujo objeto é aquisição de materiais de acessibilidade (**Bebedouro acessível**) para atender às demandas das unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em observância ao disposto na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (**REVISÃO DE PREÇOS**) do **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0011/2020-TJMA**, para o **ITEM 01 – Bebedouro acessível (aquisição e instalação)**, conforme solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica modificado a partir de 18/12/20 o valor do **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0011/2020-TJMA**, nos termos abaixo:

A SILVA
SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E
REPRESENT:28853947000164

Assinado de forma digital por A SILVA
SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E
REPRESENT:28853947000164
Dados: 2020.12.22 00:19:08 -03'00'



Item	Especificação	Quant. total contratada	Valor unitário inicial	% de reequilíbrio	Valor Unitário com Reequilíbrio	Valor Total Atualizado
01	Bebedouro acessível (aquisição e instalação) Garantia mínima de 1 (um) ano. Marca: Cânovas Modelo: life em inox 100	40	R\$1.597,00	14,71%	R\$ 1.872,47	R\$74.898,80
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 74.898,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor total atualizado do **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0011/2020-TJMA**, após a Revisão de Preços é de **R\$ 74.898,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do acréscimo da despesa decorrente da Revisão de Preços ocorrerá às expensas da Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

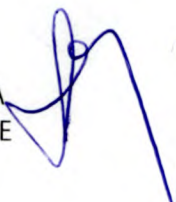
4.2. As despesas inerentes ao acréscimo decorrente da Revisão de Preços serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2020NE000758-FERJ**, emitida em **10/12/2020**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP 77992020** e encontra amparo legal no Art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93.

A SILVA
 SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E
 REPRESENT:28853947000164

Assinado de forma digital por A SILVA
 SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E
 REPRESENT:28853947000164
 Dados: 2020.12.22 00:18:47 -03'00'

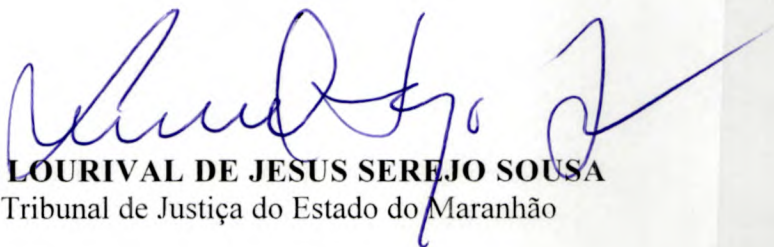


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2020.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**ALINE DA
SILVA:04920372990**

Assinado de forma digital por
ALINE DA SILVA:04920372990
Dados: 2020.12.22 00:19:38 -03'00'

ALINE DA SILVA
Representante Legal da Empresa

**A SILVA
SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO
E REPRESENT:28853947000164**

Assinado de forma digital por A SILVA
SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E
REPRESENT:28853947000164
Dados: 2020.12.22 00:19:27 -03'00'